

DECRETO N. 17.495, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública para instituição de servidão de passagem, área de terra situada no município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando a Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo para a delegação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008, que modificou a minuta do Convênio de Cooperação;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 34.555/17;

DECRETA:

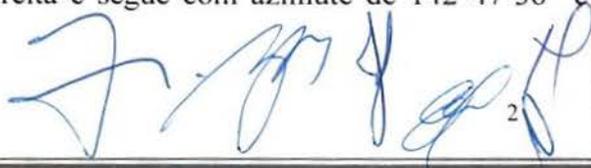
Art.1º Fica declarada de utilidade pública para instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, situada no município de São José dos Campos, necessária à implantação do emissário final da Estação de Tratamento de Esgotos Lavapés, que integrará o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, que consta pertencer à Oswaldo Mezzalira, com as seguintes medidas limites e confrontações:

- 1 - Imóvel: área de terra a ser desapropriada constante da Matrícula n. 7.206, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos - SP.
- 2 - Proprietário: Oswaldo Mezzalira.
- 3 - Localização: a área está localizada na Rua Tibiriçá, s/n, Rio Abaixo, São José dos Campos - SP
- 4 - Situação: área situada entre a área da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, remanescente de mesma propriedade, margem direita do Rio Paraíba do Sul e área remanescente de mesma propriedade.
- 5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 01 (coordenada N: 7.438.729,6572 m e E: 411.260,9733 m) – Datum Córrego Alegre, confrontando com área da SABESP. Deste segue, em sentido anti-horário com azimute de $102^{\circ}58'41''$ e distância de 8,00m até o ponto 02 (coordenadas N: 7.438.727,8605 m e E: 411.268.7693 m), confrontando com área da SABESP do ponto 01 até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $12^{\circ}26'43''$ e distância de 84,25m até o ponto 03 (coordenadas N: 7.438.810,1299 m e E: 411.286.9257 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $358^{\circ}16'54''$ e distância de 69,75m até o ponto 04 (coordenadas N: 7.438.879,8436 m e E: 411.284,8342 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $352^{\circ}32'27''$ e distância de 120,66m até o ponto 05 (coordenadas N: 7.438.999,4802 m e E: 411.269,1704 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $344^{\circ}36'44''$ e distância de 73,46m até o ponto 06 (coordenadas N: 7.439.070,3072 m e E: 411.249,6775 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $325^{\circ}10'49''$ e distância de 97,27m até o ponto 07 (coordenadas N: 7.439.150,1598 m e E: 411.194,1378 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $322^{\circ}47'36''$ e distância de 92,77m até o ponto 8 (coordenadas N: 7.439.224,0442 m e E: 411.138,0427 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $317^{\circ}28'21''$ e distância de 92,98m até o ponto 09 (coordenadas N: 7.439.292,5680 m e E: 411.075,1917 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $308^{\circ}59'11''$ e distância de 189,85m até o ponto 10 (coordenadas N: 7.439.412,0123 m e E: 410.927,6185 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $335^{\circ}29'19''$ e distância de 125,23m até o ponto 11 (coordenadas N: 7.439.525,9566 m e E: 410.875,6638 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $320^{\circ}26'03''$ e distância de 110,38m até o ponto 12 (coordenadas N: 7.439.611,0447 m e E: 410.805,3583 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $338^{\circ}58'03''$ e distância de 43,18m até o ponto 13 (coordenadas N: 7.439.651,3513 m e E: 410.789,8598 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $357^{\circ}48'33''$ e distância de 19,00m até o ponto 14 (coordenadas N: 7.439.670,3426 m E: 410.789,1333 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $21^{\circ}17'39''$ e distância de 32,79m até o ponto 15 (coordenadas N: 7.439.700,8962 m e E: 410.801,0420 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $41^{\circ}03'42''$ e distância de 24,26m até o ponto 16 (coordenadas N: 7.439.719,1898 m e E: 410.816,9790 m), confrontando com área remanescente de mesma propriedade do ponto 02 até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $283^{\circ}06'15''$ e distância de 18,62m, até o ponto 17 (coordenadas N: 7.439.723,4114 m e E: 410.798,8439 m), confrontando com a margem direita do Rio Paraíba do Sul, do ponto 16 até o ponto 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute $195^{\circ}41'43''$ e distância de 22,77m até o ponto 18 (coordenadas N: 7.439.701,4904 m e E: 410.792,6842 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $201^{\circ}17'18''$ e distância de 31,97m até o ponto 19 (coordenadas N: 7.439.671,6979 m e E: 410.781,0756 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $177^{\circ}48'33''$ e distância de 21,99m até o ponto 20 (coordenadas N: 7.439.649,6035 m e E: 410.781,9208 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $158^{\circ}58'03''$ e distância de 45,82m até o ponto 21 (coordenadas N: 7.439.606,8396 m e E: 410.798,3642 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $140^{\circ}23'52''$ e distância de 110,53m até o ponto 22 (coordenadas N: 7.439.521,6758 m e E: 410.868,8233 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $155^{\circ}29'19''$ e distância de 126,06m até o ponto 23 (coordenadas N: 7.439.406,9791 m e E: 410.921,1210 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de $128^{\circ}59'11''$ e distância de 191,15m até o ponto 24 (coordenadas N: 7.439.286,7231 m e E: 411.069,6972 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $137^{\circ}28'21''$ e distância de 92,02m até o ponto 25 (coordenadas N: 7.439.218,9106 m e E: 411.131,8958 m); neste deflete à direita e segue com azimute de $142^{\circ}47'36''$ e



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

distância de 92,23m até o ponto 26 (coordenadas N: 7.439.145,4550 m e E: 411.187,6653 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 145°10'49" e distância de 95,73m até o ponto 27 (coordenadas N: 7.439.066,8638 m e E: 411.242,3277 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 164°36'44" e distância de 71,54m até o ponto 28 (coordenadas N: 7.438.997,8919 m e E: 411.261,3100 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 172°32'27" e distância de 119,70m até o ponto 29 (coordenadas N: 7.438.879,2028 m e E: 411.276,8499 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 178°16'54" e distância de 68,35m até o ponto 30 (coordenadas N: 7.438.810,8834 m e E: 411.278,8995 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 192°26'43" e distância de 83,18m, confrontando com área remanescente de mesma propriedade do ponto 17 até o ponto inicial 01, fechando a descrição do perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 9.500,72m² (nove mil e quinhentos metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 34.555/17.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 28 de junho de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo